



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

PARECER _____/2021

DA COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ,
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO) Nº
237/2021, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A
IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE
COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE
ESPECIFICA SITUADOS NO MUNICÍPIO
DO RECIFE.

Relator: Vereador Fabiano Ferraz

RELATÓRIO:

A **Comissão de Segurança Cidadã** recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei (PLO) nº 237/2021**, de autoria da Vereadora Andreza Romero, nos termos do **art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**, tendo sido designado como Relator o Vereador Fabiano Ferraz.

O projeto de lei em análise tem o objetivo de tornar obrigatória a implantação do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos em supermercados, restaurantes, cinemas, bares e casas de espetáculo situados no Município do Recife.

Ressalte-se que o projeto de lei foi apresentado em Reunião Remota, em regime ORDINÁRIO de tramitação (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR). O prazo regimental de emendas encerrou em 9/08/2021 (art. 288, “caput” do RICMR) e proposição não recebeu emendas.

É o breve relatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ**

ANÁLISE:

Cabe a este Colegiado Técnico se manifestar sobre as matérias especificadas no art. 120 do Regimento Interno.

A proposição ora em análise tem o escopo de estabelecer a coleta seletiva de resíduos sólidos em supermercados, restaurantes, cinemas, bares e casas de espetáculo situados no Município do Recife.

Cumprе destacar que iniciativas semelhantes já existem e contribuem para que haja a participação da população na defesa do meio ambiente, conforme disciplina o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Destarte, são exemplos de iniciativas como a do PLO em discussão:

- a) a Lei Nº 17.735/2011, que obriga que os condomínios com vinte ou mais unidades autônomas organizem coleta seletiva de lixo;
- b) a LEI Nº 17.437/2008, que autoriza o chefe do executivo a instalar a campanha de conscientização da coleta seletiva, na Cidade Do Recife, e dá outras providências;
- c) LEI Nº 16.747/2002, disciplina a coleta seletiva de pilhas, baterias e lixo radioativo;
- d) a LEI Nº 16.434/98, dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas municipais e dá outras providências;
- e) a LEI Nº 15.819/93, que torna obrigatórios os órgãos públicos do município a proceder à coleta seletiva dos resíduos sólidos para fins de reciclagem.

Assim sendo, observa-se que não há proposição de teor idêntico.

Por fim, é notória a importância social de projetos que incentivem o adequado descarte de resíduos sólidos. Portanto, é louvável o mérito do projeto em análise.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ**

PARECER

Diante do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, **opino pela aprovação do Projeto de Lei (PLO) nº 237/2021, de autoria da Vereadora Andreza Romero.**

É o parecer.

Fabiano Ferraz
Vereador do Recife – AVANTE
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a **Comissão de Segurança Cidadã** opinou por acatar o parecer do relator, **Vereador Fabiano Ferraz**, pela **APROVAÇÃO** ao **PLO nº 237/2021**, de autoria da Vereadora Andreza Romero.

Recife, 26 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

DILSON BATISTA

Presidente

DODUEL VARELA

Vice Presidente

FABIANO FERRAZ

Membro Efetivo/ Relator

